

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 031/2019/SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 77, inciso III da Lei Complementar Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar será regido por este Edital, obedecendo os locais, quantidade e atribuições previstos no Anexo III, que terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 62/2019.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Espírito Santo, nº 617.

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições e entrega de documentos/currículo poderão ser realizadas no período de 17 a 24 de junho de 2019, das 7h às 13h, no Departamento de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392 – Centro.

**2.2** – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, dos Títulos e Experiência.

**2.3** - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**2.4** - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), no endereço: Rua Minas Gerais, Nº 392, que após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1, juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

**2.5** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**2.6** - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

**2.7** - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**2.8** - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**2.9** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.10** - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**2.11** - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**2.12** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, mas autenticados, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos autenticados, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**2.13** - Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

**2.14** – Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.14.1** – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.14.2** – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.14.3** – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de monitor de ensino.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, conforme estabelecido no Anexo IV.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**4.2** - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de acordo com o quadro constante nos Anexo IV deste Edital.

**4.3** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.4** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes- MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A jornada de trabalho do agente de serviços especializados II – Motorista escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.4 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de Motorista Escolar, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- p) atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
- q) certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);
- r) certidão Negativa Federal;
- s) comprovante de conta bancária;
- t) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
- u) cópia da carteira de habilitação, categoria D.

E atender ao seguinte requisito:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências constantes do item 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 - Os interessados poderão obter informações pelos telefones (67) 3230-1209, da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 13 de junho de 2019.

**LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto “P” Nº 21/19

## ANEXO I DO EDITAL Nº 031/2019/SEMEC

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR</b>							
FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					CEP		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃOQUAL?							
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO		
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2019					ASSINATURA DO CANDIDATO		

%------

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
FUNÇÃO: Motorista Escolar	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
Data ____/____/2019	Assinatura do Responsável pela Inscrição

## ANEXO II DO EDITAL Nº 031/2019/SEMEC

## CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME: Nº DE INSCRIÇÃO		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: Motorista Escolar		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Formações/Oficinas/Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/____/2019		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

## ANEXO III DO EDITAL Nº 031/2019/SEMEC

## QUANTIDADES E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Serviços Especializados II	Motorista Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	40 h	7	RS 680,41

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 031/2019/SEMEC

## AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:				
Nº DA INSCRIÇÃO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Certificado de conclusão de nível fundamental; médio ou superior em qualquer área.	10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão.	30	
2	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento específico para o cargo de motorista escolar com carga horária mínima de 30(trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados	20 (vinte) pontos para cada certificado.	40	
3	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho (últimos cinco anos)	5 (cinco) pontos para cada seis meses.	30	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>				
PEDRO GOMES - MS, _____, DE 2019.				
Membros da Comissão do Processo Seletivo				